



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 485/2015, de 30 de julho de 2015.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR
TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS
DA LEI 460/2015 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação de pessoal por tempo determinado estabelecido na Lei Municipal nº 460/2015 até a homologação do concurso público em andamento no Município de Barroquinha

Parágrafo Único- A prorrogação dos contratos, por tempo determinado, dos cargos de professores de que trata a Lei Municipal nº 460/2015 poderá ser realizada até 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 30 de julho de 2015.

Teresinha Maria Cerqueira Lima Gomes
TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES

Prefeita Municipal